

INFORME TÉCNICO Nº 001/2024

CAR Digital – Decreto Estadual nº. 780/2024

Contextualização

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um registro público eletrônico obrigatório para todos os imóveis rurais. Foi instituído pela Lei Federal nº 12.651/2012, conhecida como “Novo Código Florestal”. Sua implementação teve início em 2014 com o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), após a publicação da Instrução Normativa MMA nº 2/2014. Posteriormente, alguns estados optaram por adaptar o sistema às suas necessidades regionais.

Em 2017, Mato Grosso desvinculou-se do SICAR e passou a operar o Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural (SIMCAR), garantindo, no entanto, uma integração de informações através da sincronização de dados entre eles. **O CAR requer informações documentais do proprietário, propriedade, cadastrante, e um projeto geográfico detalhado, contendo os limites do imóvel, as áreas de vegetação nativa, uso do solo, áreas de preservação permanente (APP), áreas de reserva legal (RL), entre outros aspectos ambientais.**

Até então, a análise dessas informações foi realizada exclusivamente de forma manual, isto é, dependia da intervenção humana, avaliação realizada por técnicos da SEMA para verificar individualmente as informações declaradas. Com o Decreto Estadual nº 780/2024, o CAR automatizado foi regulamentado, e foi denominado de

CAR Digital.

**O CAR é
obrigatório
para todos
os imóveis
rurais.**

Para mais informações:

Thayza Avelar – Analista ambiental

thayza.avelar@ocbmt.coop.br

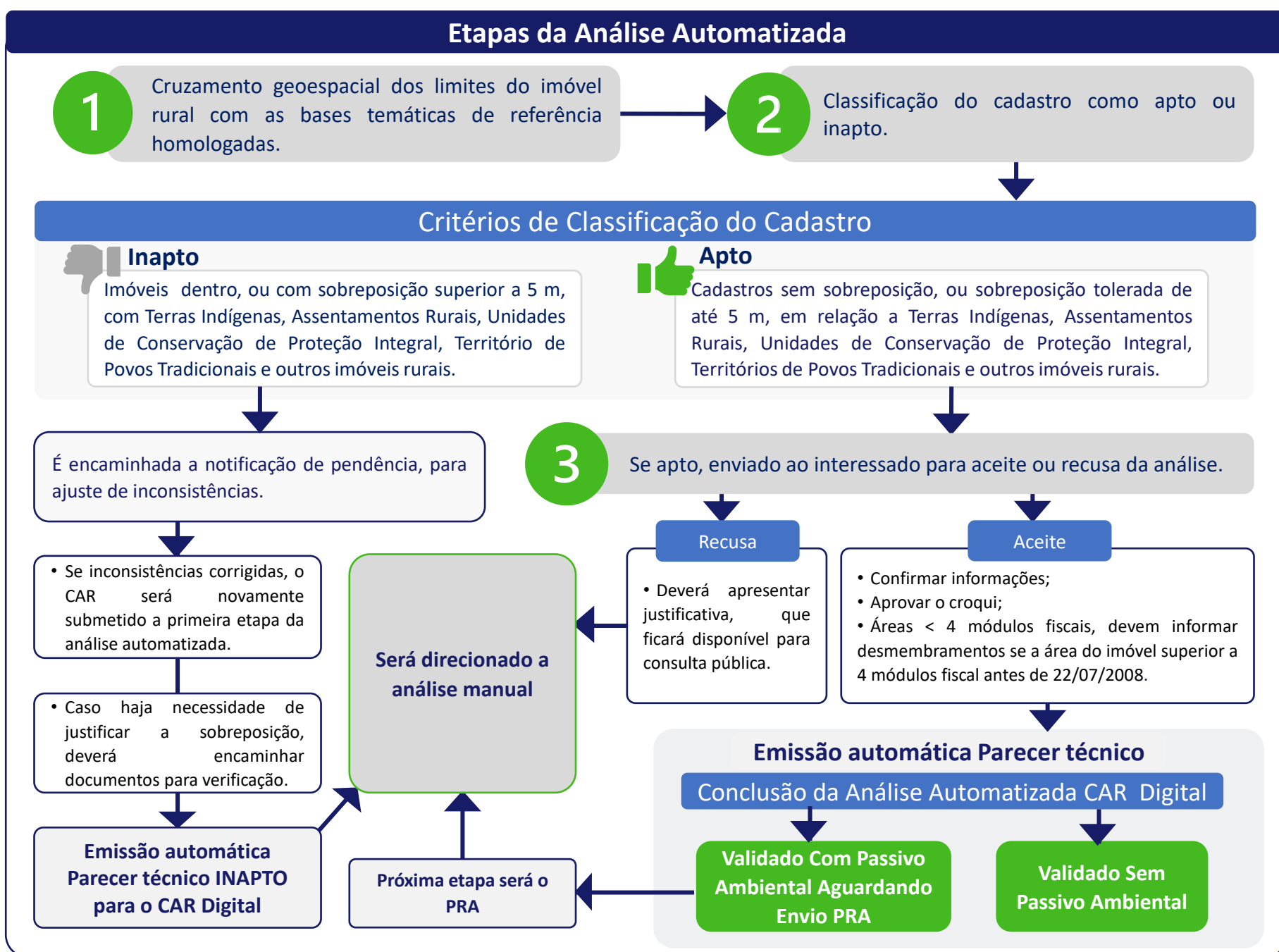
(65) 3648-2460

INFORME TÉCNICO Nº 001/2024

CAR Digital – Decreto Estadual nº. 780/2024

O que é o CAR Digital?

É o CAR validado após análise automatizada.



Para mais informações:

Thayza Avelar – Analista ambiental

thayza.avelar@ocbmt.coop.br

(65) 3648-2460

INFORME TÉCNICO Nº 001/2024

CAR Digital – Decreto Estadual nº. 780/2024

Sobre as análises manuais

Os cadastros encaminhados para análise manual seguirão os procedimentos já estabelecidos e serão avaliados individualmente por um técnico da SEMA-MT.

As análises automatizadas do CAR Digital **começaram pelo município de Nova Ubiratã-MT**, os demais municípios continuarão submetidos à análise manual. Um cronograma para início do CAR Digital em outros municípios ainda será disponibilizado pela SEMA-MT.

Os cadastros localizados em **Assentamentos da Reforma Agrária (AST) não são elegíveis para análise automatizada** e continuarão com a análise manual. No entanto, haverá um módulo de sistema específico para análise, o SIMCAR Assentamento.

Notificações e prazos

As notificações de análise serão encaminhadas via SIMCAR, e-mail e WhatsApp informados no SIGA.

30 dias

Prazo para leitura de notificações.

Após esse período o sistema começa a contar automaticamente o prazo para cumprir as pendências, independente da leitura não ter sido realizada.

90 dias

Prazo para cumprimento de pendências, apresentação de justificativas e complementação de informações.

Após esse período o CAR será **Suspenso**, caso não for realizado o retorno de informações.

Para mais informações:

Thayza Avelar – Analista ambiental

thayza.avelar@ocbmt.coop.br

(65) 3648-2460

INFORME TÉCNICO Nº 001/2024

CAR Digital – Decreto Estadual nº. 780/2024

Considerações finais

Em qualquer tempo, a **SEMA** poderá analisar novamente as informações ambientais declaradas no CAR Digital Validado, bem como solicitar apresentação de documentos sobre aspectos fundiários do imóvel.

A constatação de informações inverídicas no CAR DIGITAL Validado, serão revisadas e adotadas medidas sancionatórias cabíveis.

Para ler o texto publicado no Diário Oficial na íntegra, clique [aqui](#).

Sistema OCB/MT, 04/04/2024

Para mais informações:

Thayza Avelar – Analista ambiental

thayza.avelar@ocbmt.coop.br

(65) 3648-2460